

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias
Diretoria Executiva de Fundos de Governo
Superintendência Nacional de Fundo de Garantia
Gerência Nacional de Ativo do FGTS

Circular nº 854, de 15 de março de 2019

Divulga versão atualizada do Manual Operacional do Agente Operador do FGTS

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11/05/1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08/11/1990, com redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23/06/1995, e em atendimento ao disposto na Instrução Normativa do Ministério Desenvolvimento Regional nº 06, de 22/02/2019, suas alterações e aditamentos, RESOLVE:

- 1 Divulgar a versão 1.30 do Manual de Fomento Pessoa Física, que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS:
 - 1.1 Manual de Fomento Pessoa Física – Alterações relativas à concessão de desconto no Programa Carta de Crédito Individual.
- 2 O Manual de Fomento Pessoa Física – versão 1.30 está disponível no sítio da CAIXA na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS – Manual de Fomento do Agente Operador.
- 3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.
- 4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o subitem 1.1 da Circular CAIXA nº 850, de 29/01/2019.

EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA
Vice-Presidente - Interino